LEI N. 861, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 582, de 15 de fevereiro de 2000, onde cria a Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta um inciso ao art. 61 da Lei n. 582, de 15 de fevereiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61.....

.....

VII – gratificação pela elaboração ou execução de trabalho relevante, técnico ou científico; (AC)
VIII – outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho."

Art. 2º A Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante Técnico ou Científico (GTR), quando concedida a servidor do quadro municipal, não será devida em períodos de afastamento do servidor por férias ou licenças de qualquer natureza, não integrará o cálculo da gratificação natalina, nem será computada para efeito de aposentadoria.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, através de Decreto do chefe do poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 11 de agosto de 2006.

MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe